



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE PARA TRANSMISSÃO DE VOZ, DADOS E FAX, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TESACOM DO BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº 00110.000412/2012-44**

**CONTRATO Nº 137/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TESACOM DO BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.984.195/0001-09, com sede à Rua Gidásio Amado, 55/2112, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-020, telefax nº (21) 3496-2364, neste ato representada pelo Senhor **DANTE QUINTERNO**, portador da Carteira de Identidade nº RNE V217353-Y, e do CPF nº 903.674.059-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviços no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato original, consoante disposto no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como prorrogação do prazo de vigência contratual, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 194.749,95 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

**Subcláusula Segunda** – O prazo de vigência fica prorrogado até **31 de agosto de 2014**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses.

**Subcláusula Terceira** – Em decorrência do acréscimo, a Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de **R\$ 973.749,75 (novecentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 33903; Nota de Empenho: 2013NE801197, de 18/07/2013.*





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 25 de julho de 2013.

**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto  
Presidência da República

  
**DANTE QUINTERNO**  
Tesacom do Brasil Comunicações Ltda

**Dante Quintero**  
Diretor Presidente  
CPF: 903.674.059-20